

# Discursos e Notas Taquigráficas



## CÂMARA DOS DEPUTADOS - DETAQ

Reunião: 0069/97

Hora:

Data: 05/03/1997

t face="Arial" color="#000000" size=4>

### DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

#### NÚCLEO DE REVISÃO DE COMISSÕES REDAÇÃO FINAL

**COMISSÃO ESPECIAL - PEC Nº 02-A/96 - EDIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS**EVENTO: Reunião ordináriaNº0069/97DATA:05.03.97**QUARTOS:**  
**7DURAÇÃO:** 1h35min**PÁGINAS:** 37**REVISORES:** Lia e Victor**SUPERVISORA:** Myrinha

#### DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

**SUMÁRIO:** Apresentação, discussão e votação do relatório e do substitutivo oferecido pelo Relator, que foram aprovados, com voto em separado do Deputado Prisco Viana, voto contrário do Deputado Adylson Motta e votos com restrições dos Deputados Marcelo Deda, Sandra Starling e Coriolano Sales. A reunião foi suspensa às 17h01min.

#### OBSERVAÇÕESPÁG.LINHA

O SR. PRESIDENTE (Deputado Saulo Queiroz) - Declaro reaberta a reunião da Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a PEC nº 02-A/96.

Cópias do voto do nobre Relator, reformulado, já foram distribuídas a V.Exas.

Convido o último orador inscrito, Deputado Adhemar de Barros Filho, para debater o assunto.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR DE BARROS FILHO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, trago à reflexão do nosso ilustre Relator, Deputado Aloysio Nunes Ferreira, a primeira parte do texto de S.Exa., contido na pág. 11, transcrito no § 7º do substitutivo e mantido na nova edição, só que agora no § 6º.

Eis o texto: *No caso, se a medida provisória não for convertida em lei — adotou-se aí uma sugestão da Deputada Rita Camata — e, no prazo de sessenta dias, perder a eficácia e não for editado o respectivo decreto legislativo, serão convalidados todos os atos praticados durante a vigência da medida provisória.*

Pondero ao ilustre Relator que a medida provisória, como medida legislativa de interesse do Poder Executivo, gera conseqüências. V.Exa. diz que as conseqüências serão convalidadas, reconhecidas, que terão força legal, jurídica etc. mesmo que a medida provisória deixe de existir.

Na parte da manhã, o Deputado Coriolano Sales lembrou uma situação específica: as relações do Brasil com os países do MERCOSUL, um relacionamento que é transformado em tratado e que regulamenta relações internacionais. A imprensa tem divulgado, de forma até sistemática, os problemas alfandegários e de transporte entre Brasil e Argentina, enfim, todo um processo que decorre de uma implantação lenta e complexa. No período em que existir esse tipo de problema entre Brasil e Argentina — e este é somente um exemplo teórico, Sr. Relator —, é claro que a medida provisória poderá acolher e colocar em vigor uma série de fatos que terão seus efeitos convalidados. Agora, imagine V.Exa. se amanhã essas relações, por qualquer outra razão, se modificarem, se distanciarem? Aquela mesma medida provisória, que não foi mantida mas cujos efeitos foram convalidados, deixa de ter sentido.

Temo que, ao se preservar no § 6º da nova versão a tese de que, não editado o respectivo decreto legislativo até sessenta dias após a perda da eficácia da medida provisória, considerar-se-ão convalidados todos os atos praticados durante sua vigência, seu alcance poderá gerar riscos para a Nação. Acho que V.Exa. deve rever essa proposta. É evidente que a natureza dessas relações se assemelha em muito com a das relações humanas, familiares, no contexto de nações contidas no mesmo continente, como é o caso do MERCOSUL. Se elas se modificarem, os efeitos legais terão que ser substituídos por uma nova medida provisória que produzirá novos efeitos jurídicos, seja ela mantida ou não. A antiga, que foi preservada, vai coexistir simultaneamente com a nova?

Deixo estas reflexões ao ilustre Relator.

O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO - Permite-me V.Exa. um aparte, nobre Deputado?

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO - Pois não.

O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO - Tem V.Exa. razão, porque poderemos ter duas situações: tanto essa que V.Exa. relata como a reedição. Poderemos também ter outra situação: a medida provisória modifica-se no detalhe, na parte, e passa a ser algo novo. Creio que seria difícil resolver essa situação com qualquer fórmula que se adote. Bato na tese de não poder haver reedição de medida provisória, porque qualquer reedição sempre cai nesse risco, a não ser que definíssemos em que situação ela ocorreria.

Estamos caminhando num terreno extremamente minado. Corremos o risco de achar que estamos limitando, mas, na verdade, podemos até dar mais instrumentos. Por exemplo, ao dilatar o prazo para sessenta dias em vez de trinta sem limitar o número de vezes, estaremos apenas ampliando a vigência da medida.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR DE BARROS FILHO - Para concluir, Sr. Presidente, quero dizer o seguinte: entendo que é uma situação de risco em que se coloca a Nação. A solução, ilustre Relator, Deputado Aloysio Nunes Ferreira, seria realmente cancelar o § 6º. Se a medida provisória perde a eficácia, seus efeitos também terão que perder a eficácia. Não posso entender que, destruída a matriz, os seus filhos possam sobreviver. Isso gera uma situação de risco para a Nação. Há que se cuidar da matéria com extrema sensibilidade, porque talvez estejamos plantando algo que não se tenha planejado.

É esta a ponderação que deixo à V.Exa. e aos companheiros, como um lembrete de reflexão nesta fase final que precede a votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Saulo Queiroz) - Para discutir, concedo a palavra ao Sr. Deputado Adylson Motta.

O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA - Sr. Presidente, permita-me V.Exa. utilizar a palavra para uma observação sobre a intervenção do Deputado Adhemar de Barros Filho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Saulo Queiroz) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA - Deputado Adhemar de Barros Filho, em nome de um valor que, no meu entender, é o que devemos estar sempre buscando preservar, especialmente ao examinarmos essa matéria que diz respeito à regulamentação da medida provisória, ou seja, o valor da segurança jurídica dos cidadãos, devo dizer que a solução por mim encontrada é a melhor, com todo o respeito que tenho pela opinião de V.Exa.

Não estou dizendo que a medida provisória, nessas circunstâncias, deverá manter sua eficácia, pois ela a perde. Estou procurando apenas dar um destino aos atos que foram praticados durante o período em que ela era eficaz, em que ela tinha força de lei. Uma série de atos jurídicos foram realizados sob a vigência dessas normas. Ora, ela eventualmente vem a perder eficácia. O Congresso Nacional tem a oportunidade de disciplinar, por decreto legislativo — acredito, diferentemente do Deputado Antônio Carlos Pannunzio, que o instrumento normativo é o decreto legislativo —, o que acontece com aquelas relações que surgiram ao abrigo da medida provisória. Se o Congresso Nacional não o faz no prazo que tem para isso, a melhor solução é considerar convalidadas aquelas situações. Isso não quer dizer que ela continuará gerando efeitos, mas aquelas situações que se criaram durante o período da vigência da medida provisória, no caso do silêncio e da omissão do Congresso Nacional, devem ser convalidadas. Não podemos perpetuar uma situação de insegurança. É por esta razão que estou propondo a V.Exas. a redação do texto tal como está.

A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING - Permite-me V.Exa. um aparte?

O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA - Com prazer, Deputada.

A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING - V.Exa. deve recordar que esse ponto da convalidação ou não dos efeitos foi objeto de uma das discussões mais acaloradas durante o período do decreto-lei, exatamente para que não se adotasse essa medida que V.Exa. está adotando aqui. Na realidade, com a não-convalidação, está-se usando um instrumento de pressão sobre a base governamental para que ela ou vote a medida provisória — e, portanto, mantenha a eficácia e convalidem-se os atos — ou vote um decreto legislativo, para resolver os problemas surgidos.

O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA - Mas é isso que estou propondo, nobre Deputada. O Congresso rejeita a medida provisória...

A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING - Sr. Deputado, aqui se trata de convalidação pura e simples, pela inércia do Congresso Nacional. A redação é pior do que o decreto-lei.

O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO - Deputada Sandra Starling, é decurso de prazo, mascarado.

O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA - Não é isso, Sr. Deputado.

A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING - É pior a redação do que o decreto-lei.

O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA - O decreto-lei continua valendo enquanto norma jurídica, com efeitos universais, **erga omnes**, com efeitos gerais. Ou seja, ele se transforma em lei se o Congresso Nacional não deliberar sobre isto. O que estou propondo é que as situações concretas que se criaram durante o período de vigência da medida sejam convalidadas. Evidentemente, não há mais norma jurídica, pois ela se esvai. Portanto, novas situações não se criarão a partir da perda da eficácia da medida provisória. Mas aquelas situações concretas que foram criadas — não me estou referindo a normas —, diante da omissão do Congresso Nacional de disciplinar essas relações jurídicas e em nome da segurança jurídica dos cidadãos, proponho que sejam convalidadas.

A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING - Sr. Relator, exatamente porque esse é um elemento integrante da pressão sobre o legislador para que cumpra seu dever é que não se deve convalidar.

O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA - E se ele não cumprir esse dever, é cidadão que paga a conta?

A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING - Isso vai obrigar os cidadãos a exigirem, a pressionarem o Congresso Nacional para que ele venha a atuar. **O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - O Congresso tem oportunidade para isso.

A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING - Isso que faz com que a ordem jurídica possa ser modificada exatamente pela pressão dos cidadãos. Não é possível convalidar...

O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA - Nobre Deputada, e se o Congresso Nacional não modificar, como é que fica? Esta é a questão.

A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING - Como V.Exa. quer que eu responda? Que se faça uma revolução? Eu não vou dizer isso.

O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA - Se o Congresso Nacional, que tem a oportunidade, no momento de rejeitar a medida provisória, de disciplinar seus efeitos, as situações jurídicas decorrentes dessa rejeição, não o faz, mesmo tendo um prazo bastante razoável, de sessenta dias, creio...

A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING - Fez alguma vez, Deputado Aloysio Nunes Ferreira?

O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA - Deputada Sandra Starling, essa é uma das razões da reedição.

O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO - Nesse caso, Deputado Aloysio Nunes Ferreira, dialogando alto com V.Exa., podemos ter a seguinte situação...

O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA - Saiba V.Exa. que não faço nada disfarçado; faço sempre às claras.

O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO - Sr. Deputado, quando falei de decurso de prazo mascarado, quis fazer referência à seguinte situação: não se vota, mas se está, indiretamente, configurando uma situação consolidada. Quando um Poder...

A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING - Deputado José Genoíno, é um pouco pior, porque, como ela é reeditada, vai continuar sendo provisória; está-se convalidando a medida provisória **ad eternum**.

O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO - Nesse caso, seria melhor o seguinte: se o Congresso Nacional, que tem a responsabilidade de dar segurança ao cidadão, não o faz, deveria ser acionado por crime de responsabilidade, a exemplo do que ocorre com o Presidente da República. Nesse caso, o cidadão aciona a Justiça. Mas não podemos sacrificar o processo legislativo por uma omissão do Congresso Nacional.

O Poder Executivo e um Governador não podem sofrer processo de crime de responsabilidade? Se o Congresso Nacional se omite ao não regulamentar as relações jurídicas para dar segurança ao cidadão, abra-se um processo de crime de responsabilidade contra as Mesas do Congresso Nacional.

O grande problema, e é por isso que usei a forte expressão decurso de prazo, é que, ao não votar, os Deputados sabem que estão convalidando aquela situação. É, nesse sentido, situação equivalente à do decreto-lei, que não se votava porque se sabia que continuaria em vigor.

O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA - A situação é radicalmente diferente, nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO - Estou dizendo que o raciocínio é o mesmo.

O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA - No decreto-lei temos uma norma geral e abstrata que continua em vigor; ele transforma-se em lei. Estou-me referindo a situações concretas que foram articuladas, que aconteceram sob a vigência de uma medida de caráter legislativo que não era lei, que era provisória, e que perdeu sua vigência. Portanto, suas conseqüências precisam, de alguma maneira, ser disciplinadas. Se o Congresso Nacional não o faz, acredito que o cidadão não deve sofrer as conseqüências.

O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO - Então, ele aciona criminalmente o Congresso Nacional. Se o Presidente da República ou o Governador se omite em suas tarefas, não está previsto que, nesses casos, o cidadão pode acionar a Justiça? Então, o mesmo tem que ser feito com o Congresso Nacional.

O SR. DEPUTADO ADHEMAR DE BARROS FILHO - Deputado Aloysio Nunes Ferreira, concluindo, se os efeitos forem convalidados e a medida provisória desaparecer, posso reconhecer direitos de pessoa física ou jurídica que uma nova medida provisória venha modificar, e esses direitos acabarão sendo objeto de discussão do Supremo Tribunal Federal, de processo indenizatório e de recursos do Orçamento da Nação. Tenho a obrigação de pensar nisso, mesmo que a omissão seja congressual.

O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA - Deputado, de qualquer maneira, sobre uma matéria que foi objeto da medida provisória, suponhamos que ela perca a eficácia e que o Congresso Nacional não discipline as conseqüências jurídicas disso; é sempre possível haver uma lei tratando da mesma questão, e não uma medida provisória. Nem por isso se daria ensejo a recurso ao Supremo, a menos que essa lei visasse a desconstituir atos jurídicos perfeitos já realizados.

A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING - Eminente Relator, tenho em mãos toda a sistemática de decretos-leis, desde o AI nº 2, que os instituiu. Veja bem: só na Emenda Constitucional nº 1, de 1969, é que essa norma da convalidação dos atos aparece. Trata-se do § 2º do art. 55, na versão de 1969, que é a da junta militar: "Art. 55 - .....

§ 2º - A rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência."

Não posso aceitar que, num regime democrático, um instituto que deveria apenas facilitar a atuação do Presidente da República em caso de emergência, de urgência e de relevância, venha a ser utilizado de uma forma pior do que no pior momento da ditadura militar. Naquela época já se havia definido que matérias poderiam ser objeto de decreto-lei, e — pasmem-se V.Exas. — elas não incluíam o que hoje é matéria objeto de medida provisória.

Não posso conformar-me com o fato de que estejamos aqui votando um item como esse. Desculpem minha veemência, mas essa matéria é objeto da minha tese de mestrado, que me custou muito suor desenvolver.

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - V.Exa apenas se esquece de uma coisa, Deputada Sandra Starling: que o Congresso deve disciplinar as relações jurídicas decorrentes da medida provisória. É diferente do que acontecia com o decreto-lei, quando a simples rejeição convalidava essas relações. Aqui, o Congresso rejeita, mas deve disciplinar por decreto legislativo, instrumento de competência exclusiva sua. Se o Congresso não o fizer, vamos deixar essas questões pendentes?

**O SR. DEPUTADO ADYLSO MOTA** - Sr. Presidente, eu sou autor de uma proposta, pela quarta, quinta, sexta ou décima vez, visando à eliminação das medidas provisórias. Não vou entrar em detalhes sobre o trabalho realizado pelo Deputado Aloysio Nunes Ferreira, um colega pelo qual tenho o maior apreço e respeito nesta Casa.

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Fico agradecido. O sentimento é recíproco.

**O SR. DEPUTADO ADYLSO MOTA** - Aliás, S.Exa. seria o meu candidato a Ministro da Justiça, se eu tivesse que escolher.

Quero falar sobre uma outra tese. Sr. Presidente, perdoe-me o que vou dizer. Minha proposta não era para estar englobada aí. Eu queria que ela fosse apreciada isoladamente.

Quando cheguei a esta Casa, na Constituinte de 1987, havia uma vontade popular, manifestada pelos porta-vozes da Nação — no caso, a Oposição —, de que acabassem no Brasil os instrumentos de exceção, aquilo que se convencionou chamar de entulho autoritário. E pontificava como o mais exacerbado e o mais execrável de todos os institutos adotados discricionariamente o decreto-lei, que surgiu na ditadura do Estado Novo e depois não foi empregado durante vinte anos — e não houve nenhuma convulsão no Brasil pela sua inexistência —, sendo readotado nos governos militares.

Lembro-me de que o PMDB — e não vou aqui criticar o partido em si, porque não faço esse tipo de política pequena — chegou aqui com 305 votos, num colégio de 559, tendo como bandeira eleitoral a eliminação dos instrumentos de exceção. E qual não foi a minha surpresa quando o PMDB patrocinou e aprovou um instrumento autoritário, várias vezes mais drástico que o próprio decreto-lei que ele condenava! Se aquele tinha o pudor de estabelecer um limite de abrangência, e até limitava, no caso de aumento de despesa, o outro era um cheque em branco, como o definiu o Ministro Leitão de Abreu, um decreto-lei envergonhado, como disse Saulo Ramos e tantos outros que se manifestaram.

Aí veio o argumento de que a Constituição foi feita para ser parlamentarista e a medida provisória é um instrumento utilizado nos governos parlamentaristas. Pois foi derrotado o parlamentarismo! Juntamente com o Deputado Michel Temer, entrei com uma medida supressiva para eliminar a medida provisória na Comissão de Sistematização. No primeiro turno da votação geral, fomos derrotados; no segundo turno, quando já não existia mais a possibilidade de adoção do parlamentarismo, fomos novamente derrotados!

Naquele momento, eu disse uma frase boba, mas que define bem a situação e que repito aqui: neste momento o Congresso Nacional fez o seu haraquiri político, e desde então nós existimos simbolicamente. Nós não existimos mais dentro daquela teoria de divisão de Poderes, onde cabe ao Legislativo fazer leis.

Nos Estados Unidos é tão grande o respeito pelo Poder Legislativo, tão grande é a reserva estabelecida ao Poder que faz as leis, que apenas um projeto pode ser encaminhado pelo Presidente Bill Clinton ao Congresso Nacional daquele País, que é o projeto de Orçamento da União. O homem mais poderoso do mundo, o Presidente dos Estados Unidos, só pode mandar um projeto de lei ao Congresso!

Aqui, o que vejo é esta Casa abrir mão das suas prerrogativas, transferir sua função legiferante para o Executivo, transformando-se num quintal do

Palácio do Planalto; associando-se a isso outro monstrego, chamado urgência urgentíssima, nós liquidamos literalmente o resto da Casa, Sr. Presidente.

A medida provisória é mais drástica. Ela é reeditada indefinidamente. As Comissões não se reúnem; os pareceres são preparados por técnicos; os Deputados e os Senadores nem os lêem; só o fazem no plenário, quando fazem. Ela não apenas proliferou como vulgarizou-se; foram 2.004 entre edições e reedições. Houve até uma medida provisória, para dar a dimensão do que se fez, para comprar um automóvel para o Vice-Presidente da República, Dr. Itamar Franco, na época; uma outra medida provisória para adicionar-se iodo ao sal. Eu sei que isso é importante para a saúde, mas onde está a relevância e urgência? E pior, Sr. Presidente: vamos a qualquer repartição pública e qualquer tecnocrata de quinta categoria nos ameaça com a remessa de uma medida provisória quando contestamos algum interesse contrafeito de algum Ministério.

Nós não existimos mais. Abrimos mão da nossa dignidade, abrimos mão da nossa prerrogativa. Não temos mais entusiasmo nesta Casa, Sr. Presidente.

Agora vêm essas tentativas de limitar as reedições. Isso não resolve, Sr. Presidente. Montesquieu ensinou que quem faz as leis é o Poder Legislativo e até agora ninguém inventou nada melhor do que a teoria de Montesquieu. Então esta Casa tem que assumir sua função. Se ela é lenta, vamos adotar mecanismos que a tornem mais célere. O eleitor escolha Deputados que venham aqui e participem mais, que cumpram suas obrigações. Agora, sob o pretexto de dizer que a Casa é morosa, tem cabimento nós entregarmos um instrumento de exceção com esse poder? Entramos no círculo vicioso: é o cachorro correndo atrás do próprio rabo. O Deputado não vota porque sabe que o Executivo edita a medida provisória, e o Executivo edita a medida provisória porque diz que o Deputado não vota. Está na hora de quebrar esse círculo!

Sr. Presidente, imagine se este Congresso, tomado de um ardor cívico ou até de uma irresponsabilidade, sei lá, resolvesse rejeitar a medida do Plano Real depois da vigésima reedição. Aí seriam recolocados os três zeros na moeda, mudaria seu nome... Imagine o caos que se estabeleceria neste País, por mais que quiséssemos disciplinar as relações jurídicas decorrentes da medida provisória nos seus efeitos. Seria o caos, e quem iria pagar por isso seria o Congresso Nacional, que seria responsabilizado e — quem sabe? — até fechado. Seria o caos nacional.

Sr. Presidente, vim a esta Casa para defender o Poder que represento em nome da sociedade brasileira, e em nome dos eleitores que represento, com o voto que tenho nesta Casa, mais uma vez me insurjo e voto contra o instituto da medida provisória. Sou pela eliminação do art. 62 da Constituição, pura e simplesmente, para que esta Casa assuma seu papel, sua função, suas prerrogativas e sua dignidade. Assim, o Deputado poderá sair nas ruas e ser respeitado, ser admirado, ser aplaudido, e não andar escondido, de cabeça baixa, constrangido porque é apenas um segmento do Palácio do Planalto, que assumiu o Legislativo e agora, para temor nosso, está até fazendo algumas ameaças com relação ao Judiciário.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO** - Deputado Adylson Motta, para ser breve, primeiro quero dizer que, como Constituinte, travamos uma batalha sobre essa matéria. O argumento que justificava essa proposta era exatamente o do parlamentarismo. Foi uma discussão interessante, e exatamente naquele momento discutiu-se a questão do conceito subjetivo de relevância e urgência e a reedição. Como não estava prevista a reedição, usou-se a possibilidade de regulamentar via resolução. Acho que a Resolução nº 1 só piorou a situação.

Quero também lembrar que, no caso do Congresso norte-americano, V.Exa. tem razão. O Presidente da República, aqui, sem medida provisória, pode enviar projetos de lei ao Congresso e pedir urgência; isso é constitucional. Pode pedir que o projeto seja apreciado em 45 dias. Lá não existe isso. Aqui, o Presidente edita tanta medida provisória que têm sido raros os pedidos de urgência para projeto do Executivo, mas o Presidente pode mandar um projeto de lei e pedir, constitucionalmente, tramitação em regime de urgência.

**O SR. DEPUTADO ADYLSO MOTT**A - Por intermédio das suas Lideranças. Aliás, tive a oportunidade de, durante quinze dias, assistir aos trabalhos do Congresso norte-americano.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO** - Exatamente. Nem é preciso, é automático. O Presidente solicita constitucionalmente urgência e o projeto do Executivo entra automaticamente na pauta; quer dizer, o Executivo interfere na pauta do Congresso — nós nem estamos discutindo isso. Mas existir além disso a medida provisória é dose. Realmente, V.Exa. tem razão.

**O SR. DEPUTADO ADYLSO MOTT**A - Agora, quero fazer justiça. Quando se propôs a supressão das medidas provisórias, tive dois aliados ferrenhos. Um deles foi o Deputado Michel Temer, que hoje preside a Casa e certamente não deve querer que esqueçam o que disse e fez no passado. Então, S.Exa. tem um compromisso conosco e deve ajudar-nos.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO** - Aliás, vamos pedir destaque para votação em separado da emenda do Deputado Michel Temer.

**O SR. DEPUTADO ADYLSO MOTT**A - O segundo era o Deputado Jesus Tajra, além de toda a bancada do PT, todos os partidos de esquerda e meu partido, talvez por solidariedade, pelo fato de eu ser o autor da emenda supressiva.

Sr. Presidente, sobre a minha mesa há duas estatuetas, que representam Dom Quixote e Sancho Pança. Elas continuam lá. E eu continuo sonhando, e até o último dia vou sonhar, vou lutar e vou investir contra isso que, para mim, é a quebra da dignidade de um dos Poderes que poderia ser o mais admirado e respeitado da República, que é o Poder Legislativo.

**O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO** - Sr. Presidente, gostaria de registrar que redigindo dois destaques para submeter a este colegiado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Saulo Queiroz) - A Presidência informa ao Plenário que foram apresentados vários destaques. A Secretaria está organizando esses destaques para encaminhamento de votação e, enquanto se tomam essas providências, concedo a palavra, para discutir, ao Deputado Germano Rigotto.

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Antes, porém, se V.Exa. me permite, quero registrar a presença entre nós de um dos mais ilustres Parlamentares que já passaram por essa Casa, o Dr. Liberato Caboclo, hoje Prefeito da minha cidade, São José do Rio Preto. (Palmas.)

**O SR. DEPUTADO GERMANO RIGOTTO** - Sobre o fato de o Congresso costumeiramente não deliberar sobre medidas provisórias, acredito que essas críticas são procedentes. Acho que as críticas lançadas contra o Executivo porque em determinados momentos ele extrapola na edição de medidas provisórias também são procedentes. Agora, temos que analisar o seguinte: por que temos convivido com esse quadro ao longo destes últimos anos? O Deputado Adylson Motta expôs muito bem sua contrariedade em face do problema das medidas provisórias. Será que é a redação do art. 62 da Constituição Federal, será que é a existência da medida provisória na Constituição Federal o fato que trouxe todo esse problema? Com certeza não, Sr. Presidente.

Havia a necessidade de uma regulamentação desse artigo que prevê medida provisória. O Deputado Adylson Motta citou a questão do Plano Real. Uma medida provisória, na verdade, é que determinou a possibilidade de termos o plano econômico implantado no Brasil. Não vejo como se poderia enviar um projeto de lei a esta Casa para implantação de um plano econômico como o Plano Real, para tramitar em dez, quinze, vinte, trinta ou quarenta e cinco dias, com todas as consequências e mudanças que estavam previstas no Plano Real. Estou dando apenas um exemplo.

**O SR. DEPUTADO ADYLSO MOTT**A - Vou dar um exemplo do perigo: o confisco dos ativos financeiros foi feito por força de uma medida provisória.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO** - Aprovada por ampla maioria na Casa.

**O SR. DEPUTADO GERMANO RIGOTTO** - Deputado Adylson Motta, quero apenas concluir meu raciocínio. Nem oito, nem oitenta. Não nos convém nem a proibição de que esse instrumento exista na Constituição, de que possa existir a medida provisória, nem o quadro atual, em que, por falta de regulamentação do artigo constitucional, temos abusos absurdos; não delibera o Congresso e exagera o Executivo na edição de medidas provisórias.

São vários os exemplos. Se considerarmos que a medida provisória, o veto e o Orçamento são questões que devem ser decididas em sessão conjunta, Câmara e Senado, sessões do Congresso Nacional, pergunto a V.Exa. — e está aqui a Deputada Sandra Starling, que poderá responder como Líder do PT: quantas vezes nos sentamos para encontrar formas de deliberar sobre medidas provisórias?

Sabe o que deveríamos fazer, Sr. Presidente — inclusive eu, como Líder do Governo no Congresso Nacional? Buscar um entendimento que envolvesse todos os partidos, sob pena de qualquer obstrução derrubar a sessão.

**O SR. DEPUTADO ADYLSO MOTA** - Permite-me V.Exa. me um aparte?

**O SR. DEPUTADO GERMANO RIGOTTO** - Deixe-me só concluir, Deputado Adylson Motta.

Qual a razão disso? Sessões do Congresso Nacional não têm previsão de data, de hora.

**O SR. DEPUTADO ADYLSO MOTA** - Quero ajudar V.Exa. A maior estupidez nesta Casa é a tal de reunião do Congresso Nacional. Nós não decidimos em conjunto; reunimo-nos para decidir separadamente. Então, é outra coisa que não existe. Precisamos acabar com isso. É um absurdo que até depõe contra a inteligência humana.

**O SR. DEPUTADO GERMANO RIGOTTO** - Deputado Adylson Motta, quero dizer que, quando se fala na questão das MPs, temos de ir um pouco mais adiante e buscar o porquê de termos chegado a esta situação em que há medida provisória com 46 reedições. A medida da desestatização já foi reeditada 46 vezes. Ela é do início do Governo Itamar Franco. Por que chegamos a isso?

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Ai são só dois artigos da lei de desestatização, os arts. 5º e 19. Uma pequena modificação, desde 1993.

**O SR. DEPUTADO GERMANO RIGOTTO** - Exatamente. Mas o que estou tentando dizer, Sr. Presidente, é que temos uma sessão que pode ajudar a encontrar caminhos para resolver esse problema, e, como disseram os Deputados Adylson Motta, José Genoíno e todos os que se manifestaram, reafirmo a importância dessa regulamentação. De um lado, há a necessidade de regulamentação. Se tivéssemos aprovado um projeto como o do Deputado Aloysio Nunes Ferreira, não estaríamos nesta situação que temos vivenciado ao longo destes meses. Como Líder do Governo, tive condições de fazer com que se votassem 43 MPs, mas com todas as dificuldades do mundo. E que dificuldades! As sessões do Congresso Nacional são esvaziadas, não têm horário nem dia marcado para sua realização, não há punição para o Deputado ou o Senador faltoso. Esse é um problema que devemos analisar.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO** - Deputado Germano Rigotto, vamos radicalizar esse raciocínio, teoricamente. Se a culpa principal é do Congresso Nacional, que não delibera, onde está o princípio democrático da limitação do poder? Então, não estamos limitando ao Executivo a prerrogativa de editar medida provisória. Um Poder limita o outro; por isso, não poderia haver reedição.

O Presidente da República tem um instrumento poderoso nas mãos para situações emergenciais; o Congresso é obrigado a deliberar sobre ele, mas é tão emergencial e tão relevante que não pode ser reeditado. Na hora em que se permite a reedição, faz-se um casamento de promiscuidade entre os dois Poderes. Convalidam-se os atos; um Poder não vota, o outro sabe que tem o poder de mandar, e cria-se uma situação sadomasoquista. O Congresso Nacional é culpado porque não vota, mas o Congresso Nacional não limita o Executivo na edição e reedição de medida provisória. Isso é complicado.

**O SR. DEPUTADO GERMANO RIGOTTO** - Deputado José Genoíno, demais colegas, peço que me permitam completar meu raciocínio para que possa exatamente dizer o que penso com relação a esse assunto, porque vivi como ninguém essa dificuldade de votar medida provisória, de tentar limpar a pauta e não conseguir. Limpamos um pouco, mas não tanto quanto devíamos.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO** - Porque sujam demais. O problema é culpar quem suja. Não adianta só limpar a rua. Há muita sujeira na rua; temos que culpar quem está sujando a rua. Quem suja a pauta é o Executivo.

**O SR. DEPUTADO GERMANO RIGOTTO** - Deputado José Genoíno, peço a atenção de V.Exa., pelo respeito que lhe devoto. Sei da preocupação que V.Exa. tem com a regulamentação desse assunto, mas quero dizer que vejo às vezes manchetes nos jornal afirmando que o Presidente Fernando Henrique Cardoso editou mil medidas provisórias. Não. Vamos fazer justiça.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO** - Já existe um livro.

**O SR. DEPUTADO GERMANO RIGOTTO** - São 77 as medidas provisórias que foram editadas pelo atual Governo, sendo que as reedições levam a esta situação.

Não estou aqui para defender o Presidente. Houve abuso no atual Governo, nos Governos Sarney, Collor e Itamar Franco, no que se refere à edição de medidas provisórias, porque não houve regulamentação do artigo que deveria ter sido regulamentado, como propõe o Deputado Aloysio Nunes Ferreira. Qual o assunto, qual o tema que pode determinar a edição de uma medida provisória? Limite-se a possibilidade de o Executivo editar medidas provisórias sobre questões que não podem e não devem vir para o Congresso Nacional como medida provisória. Segundo, obrigue-se a que essas medidas provisórias sejam votadas. Se não forem votadas, trancam toda a pauta do Congresso Nacional.

Também acho um absurdo termos essa possibilidade de reedições e mais reedições. O Governo tem que fazer sua maioria aprovar uma medida provisória, se isso lhe interessa. Tem que haver um dispositivo dentro da regulamentação que obrigue o Governo a se mobilizar para que seja colocada em votação a medida provisória e para que sua maioria a aprove.

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Deputado Germano Rigotto, V.Exa., então, concorda com o destaque que estamos apresentando para uma emenda que prevê exatamente a limitação da reedição?

**O SR. DEPUTADO GERMANO RIGOTTO** - Deputada Sandra Starling, não vi o destaque, mas entendo que essa situação não pode continuar.

Temos que encontrar formas — e vejo que a proposta do Deputado Aloysio Nunes vai nessa direção — de evitar esse absurdo de reedições, que deixam o Governo acomodado, sem se mobilizar para que as medidas provisórias sejam colocadas em votação, e deixam o Congresso Nacional, por sua vez, também acomodado, porque sabe que se não votar não haverá consequência alguma.

A não-aprovação de uma medida provisória pode ter consequências para todo mundo, para a sociedade como um todo. Então, isso vai dar responsabilidade ao Executivo e ao Congresso Nacional, fazendo com que essas MPs sejam votadas.

Deputado Adylson Motta, compreendo todo o seu desabafo, mas não vou ao ponto de dizer que não pode existir medida provisória. Se tivermos uma regulamentação que limite o poder do Executivo na questão da edição de medidas provisórias, se tivermos uma regulamentação que obrigue o Congresso Nacional a deliberar sobre as MPs, o problema estará resolvido.

Quer que lhe diga o que penso sobre as sessões do Congresso Nacional? Acho que poderíamos ter sessões do Congresso Nacional definidas no Regimento Interno, quarta-feira à noite, com punição para quem falta. Não tenho medo de dizer que bom seria se tivéssemos quatro sessões por mês do Congresso Nacional, se ao Deputado e ao Senador que está presente fosse pago o valor que se paga por uma sessão normal da Câmara e do Senado e do salário do faltoso fosse descontado esse valor. Não tenho medo algum de defender isso. Agora, entendo que ou se define claramente quando as sessões do Congresso vão se realizar, dia, horário e obrigatoriedade de presença, ou se acaba com as sessões conjuntas.

**O SR. DEPUTADO ADYLSO MOTA** - Deputado, acho quem menos culpa tem em todo esse assunto é o Presidente da República. Vou ser honesto. S.Exa. está usando um instrumento que lhe deram. A culpa é desta Casa. Uma vez um Deputado usou uma expressão muito chula, mas que define a situação da medida provisória: "Isso aí é como passar tocinho em focinho de cachorro; ele não vai se contentar com o cheiro, vai avançar no tocinho" — e foi o que aconteceu. Deram um instrumento que o Presidente, cômoda e inteligentemente, está usando. É cômodo. S.Exa. não tem essas dificuldades.

Agora, sobre a sessão do Congresso Nacional, meu enfoque foi outro. No Congresso Nacional não há definições unicamerais. O Congresso reúne-se unicameralmente para decidir separadamente. Então, acho um absurdo, por exemplo, reunir o Congresso para apreciar um veto. Vota-se na Câmara dos Deputados, Casa de origem. Aprovada, a matéria passa ao Senado. Por que, então, não se vota na Câmara e com um carrinho de mão — eu mesmo posso fazer isso — leva-se a matéria ao Senado, que então faz sua reunião lá e vota sua parte?

Aqui temos situações incríveis: duas bibliotecas para um Congresso; dois serviços médicos para um Congresso. As Casas só fazem juntas o que não é preciso, só se juntam para votarem separadas. Não entendo mais nada.

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Sobre essa história de focinho e toicinho, não é à-toa que seu maior amigo o chamou de déspota esclarecido; é chegadoinho a um autoritarismo.

Deputado Germano Rigotto, já que V.Exa. concorda que deve haver limitação da reedição, peço apoio ao destaque que fizemos da proposta do Deputado Roberto Magalhães, que é a seguinte: "*O Presidente da República poderá renovar a medida provisória uma só vez, se decorrido o prazo de sessenta dias sem o pronunciamento do Congresso Nacional*" — isto para que V.Exa. possa dar coerência e consequência ao que acabou de defender.

**O SR. DEPUTADO GERMANO RIGOTTO** - Deputada Sandra Starling, tudo que vier a limitar esse poder de reedições por número indeterminado de vezes eu apóio. Não sei se essa é a proposta do Deputado Aloysio Nunes Ferreira. Posso até vir a aprovar o destaque que V.Exa. está apresentando. Quero dizer é que não concordo — e não está falando aqui o ex-Líder do Governo no Congresso Nacional — que se jogue em cima do Presidente Fernando Henrique Cardoso a responsabilidade de se ter excedido com relação a medidas provisórias. Se fizermos um levantamento dos últimos quatro Governos, vamos verificar que proporcionalmente, por mês de mandato, o Presidente Fernando Henrique Cardoso foi quem menos editou medidas provisórias.

Agora, isso não significa que não houve excesso no atual Governo. Devemos é, imediatamente, encontrar formas de, primeiro, regulamentar o artigo da Constituição, o que até hoje não ocorreu. Com isso, com certeza, esses excessos vão terminar, e com isso, Deputado Pedro Novaes, com certeza vamos deliberar sobre essas MPs.

E mais: quero aproveitar este momento para discutir essa questão das sessões conjuntas, Câmara e Senado. Têm que continuar existindo, ou não? Se têm que continuar existindo, e acho que sim, tem de ser com data, com hora e com obrigatoriedade de presença.

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. DEPUTADO ADYLSO MOTA** - Só para concluir, Deputada, eu quero fazer justiça. Eu acho que o Presidente da República é o menos culpado disso aí. E não digo isso para fazer média com o Presidente. Eu acho que o grande pecado é o Congresso, porque há um projeto de regulamentação aprovado por esta Casa há quatro anos que até hoje se encontra no Senado.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO** - O Relator é o Ministro Nelson Jobim.

**O SR. DEPUTADO ADYLSO MOTA** - Eu transigi naquela época e até aceitei a regulamentação porque acreditei, que seria uma boa solução, e onze Deputados assinaram; eu sou um dos onze. O Deputado Jobim é o primeiro. Está há quatro anos no Senado e nada foi feito.

Eu citei aqui uma comparação ilustrativa, grotesca, chula, que ouvi na Constituinte, mas, pelo amor de Deus, não façam correlação com nossos dirigentes atuais, pelos quais tenho grande respeito. (Risos.)

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Saulo Queiroz) - Com a palavra a Deputada Sandra Starling e em seguida o Deputado Pannunzio.

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Sr. Presidente, penso que já fizemos aqui toda a discussão necessária sobre a matéria. Não há mais oradores inscritos. Requeiro a V.Exa. o encerramento da discussão para que possamos passar à votação da matéria.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO** - Sr. Presidente, democraticamente, peço o direito de poder manifestar-me, como todo mundo está fazendo aqui.

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Após a manifestação do Deputado Pannunzio poderíamos entrar no processo de votação.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO** - Inscrevo-me também, Sr. Presidente, neste momento.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Saulo Queiroz) - Então, após manifestarem-se os Deputados Antônio Carlos Pannunzio e José Genoíno, encerraremos a discussão por falta de oradores inscritos e passaremos à votação.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO** - Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, no início das reuniões desta Comissão Especial trouxemos aqui palestristas ilustres que levantaram, com muito conhecimento da matéria, essa questão da necessidade ou não de um instrumento para que o Governo possa tomar medidas urgentes e relevantes na defesa dos interesses da sociedade.

Entendo que foram quase consensuais as exposições de todos os palestrantes a respeito dessa matéria. Todo mundo criticou a liberalidade da Constituição de 1998 no que se refere — como bem definiu o Deputado Adylson Motta —, ao cheque em branco que o Congresso Nacional acabou dando ao Executivo para que trabalhasse como bem entendesse nessa área.

O que estamos propondo é a fixação de parâmetros delimitadores, na conformidade de voto em separado que apresentei, e que, para minha satisfação, foi acolhido pelo nobre Relator e incorporado ao seu substitutivo. Todos nós entendemos a necessidade, realmente, da moralização desse instrumento jurídico chamado medida provisória.

Não me parece — e, nesse ponto, eu admiro a retórica, o conhecimento, a vivência do Deputado Adylson Motta — que a questão agora seja simplesmente voltarmos aos primórdios desta discussão e propugnarmos aqui pela eliminação pura e simples desse instrumento. Nós entendemos, sim, que o poder de editar medidas provisórias tem que ser limitado, mas também entendemos que num colegiado...

**O SR. DEPUTADO ADYLSO MOTA** - Deputado, eu só fiz essa ponderação porque está aí agregada uma proposta minha que é radical, no sentido de expungir do texto constitucional a figura da medida provisória. Agora, eu concordo plenamente que o debate está sendo dirigido num outro sentido. Mas tenho de deixar claro que minha posição não é marcada por vacilação nem por incoerências. Eu continuo na mesma posição.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO** - V.Exa. é um dos Deputados que se têm notabilizado nesta Casa sobretudo pela coerência, e não seria diferente neste período. Mas o que eu quero dizer é o seguinte: não me parece que, num colegiado das proporções deste chamado Congresso Nacional, nós possamos imprimir uma dinâmica de trabalho para resolver assuntos extremamente relevantes e urgentes como é o Plano Real, por exemplo, em apenas uma semana. É complicado. Certamente, nós não teríamos aqui um Plano Real ou outras medidas semelhantes se não tivesse o Executivo, normatizado pelo Legislativo, um instrumento que possibilita levar adiante essas propostas de mudanças radicais.

Sr. Presidente, quero aqui ainda fazer um **mea culpa aliás, já muito bem feito pelo ex-Líder do Governo, Deputado Germano Rigotto — sobre as responsabilidades que cabem a esta Casa. E não é por culpa pessoal de nenhum de nós aqui, mas pela acomodação que historicamente veio acontecendo. A acomodação que aconteceu aqui no Congresso, que, lamentavelmente, começou a enxergar com naturalidade a medida provisória, acabou estimulando o Executivo a fazer uso desse instrumento sobre matéria que muitas vezes realmente não é nem relevante nem urgente.**

**Precisamos, uma vez exaurida a discussão sobre o tema, submeter finalmente a proposta à apreciação do Plenário, para que possamos regulamentar o instrumento de que se utiliza o Executivo para normatizar suas relações com a sociedade civil, impondo-lhe os necessários limites.**

**É só, Sr. Presidente.**

**O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Saulo Queiroz) - Com a palavra o Deputado José Genoíno.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO** - Sr. Presidente, quero apenas conceituar a seguinte questão, porque eu acho que o debate entrou nessa linha: existe hoje uma discussão de natureza teórica e política em torno da modernização do Estado, sobre limites de poder, porque há uma tendência ao fortalecimento do Poder Executivo; isso acontece no mundo inteiro. Daí por que o debate sobre a limitação do poder passar a ser interessante no mundo atual.

Há quem considere inevitável essa tendência. Entretanto, parece que está havendo espécie de hegemonia de poderes. Hegemonia política ainda se pode aceitar, mas hegemonia de poder é perigosa. E, nesse sentido, em entrevista à revista **Veja**, o Ministro José Celso foi brilhante ao separar essa questão: a hegemonia de um Poder sacrifica a democracia; a hegemonia política é diferente.

Com isso, quero dizer o seguinte: eu admito, Deputado Pannunzio, esse instrumento poderoso do Executivo em situações especialíssimas, até por um prazo maior, sem reedição. Da forma como está, vou votar favoravelmente à emenda do Deputado Adylson Motta, como votei na Constituinte. Mas, se for possível, vou votar no sentido de que esse instrumento exista com limite de reedição. Esse instrumento, sem limite de reedição, no meu modo de entender, não resolve o problema de fundo, de base, que está na responsabilidade do Congresso e também do Executivo. E, como é tarefa nossa fiscalizar o Executivo, como é tarefa nossa legislar, somos nós que temos de estabelecer o freio e o contrafreio para o Executivo. Por isso quero deixar muito clara esta posição nas votações dessa matéria, tanto aqui na Comissão como no plenário da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Saulo Queiroz) - Com a palavra o Deputado Pedro Novais.

**O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS** - Sr. Presidente, eu já demonstrei, em diversas oportunidades, que sou contrário à existência do instituto da medida provisória, mas também já disse que quem não tem cão caça com gato, para parafrasear meu amigo Adylson Motta; ou seja, já que não podemos acabar com a medida provisória, vamos conviver com ela tentando limitá-la.

A Constituição, quando trata do estado de sítio — e não existe caso mais grave para o País do que o estado de sítio —, determina que o Presidente recorra ao Congresso para decretá-lo. Por que a medida provisória pode ser editada sem consulta ao Congresso? Não aceito isso. Todavia, já concordei em apoiar o parecer e o substitutivo do Deputado Aloysio Nunes Ferreira.

De qualquer forma, quero apenas trazer duas observações a S.Exa. Como estou muito preocupado com a clareza do texto, para que depois não haja dúvida, sugiro que no item V, já no novo texto, seja retirada a conjunção "e", que é desnecessária. No texto da lei não deve haver palavra desnecessária. Melhor escrever: *...que tenha sido objeto de veto presidencial pendente de apreciação do Congresso.*

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Onde? Não estou encontrando.

**O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS** - No item V.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Ah, trata-se das vedações. Aqui está: *...que tenha sido objeto de veto presidencial e pendente de...*

Pois não, Deputado.

**O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS** - E no § 7º há uma impropriedade lingüística. Aqui está escrito: *Aprovado o projeto de lei de conversão, alterando o texto original...* Ora, em bom português diríamos: *que altere o texto original.* "Alterando" é uma construção afrancesada. Mas, em todo o caso, admitamos o gerúndio. Mesmo assim, deveríamos optar pela seguinte redação: *O texto original da medida provisória manter-se-á integralmente em vigor até que ele — isto é, o projeto de lei — seja sancionado ou vetado.* Sim, porque como está escrito, "o respectivo projeto de lei" pode ser outro projeto que não aquele referido lá em cima. Pode ser outro.

É só isso. Agradeço a atenção.

(Intervenções paralelas fora do microfone. Ininteligíveis.)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Saulo Queiroz) - Encerrada a discussão, já que não há mais oradores inscritos, considero prejudicados o requerimento da Deputada Sandra Starling e outros no mesmo sentido.

Antes de passar ao processo de votação, concedo à palavra ao nobre Relator, para suas considerações finais.

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero, nestas palavras finais, justificar as alterações que fiz no texto que foi distribuído a V.Exas. na sessão anterior. Antes, porém, desejo expor à Comissão a linha central do meu trabalho, que corresponde à minha convicção.

Srs. Deputados, chegamos a uma situação de banalização das medidas provisórias, instrumento concebido para ser usado em condições excepcionais, para casos de tamanha urgência que não poderiam esperar o transcurso dos prazos da legislação normal. Essa banalização acaba por condicionar muito nosso raciocínio, a maneira como intimamente abordamos a tarefa que foi cometida a esta Comissão Especial. E o centro da minha preocupação é exatamente a segurança jurídica do cidadão.

Não posso admitir a prolongação de atos normativos que têm tudo de lei, mas não o são. E esses atos emanam da vontade de uma só pessoa: o Presidente da República. A situação a que se chegou é absurda, porque pouco a pouco se vai consagrando um poder pessoal, e isso acontece porque, ao longo do tempo, a partir de 1988, a medida provisória, que era um instrumento para ser utilizado em situações absolutamente excepcionais, acabou por ser utilizada em situações corriqueiras, porque se operou uma transmutação da figura "medida provisória" numa outra figura constitucional, que é da delegação legislativa. O Congresso acaba por delegar ao Presidente da República a competência para fazer leis. Mas o Congresso não foi obrigado a delegar; o Congresso apenas delegou. Por isso, considero que a principal questão que envolve esse desvirtuamento da medida provisória é de natureza política.

Dizia o Deputado José Genoíno que o poder deve ter limites. Ora, no nosso sistema constitucional, quem limita um Poder é o outro Poder. E o Congresso, na verdade, ao longo destes anos tem relaxado esses controles, tem esgarçado esses limites de tal maneira que, como não há espaço vazio em política, o Poder Executivo acaba por ocupar o vazio deixado pelo Congresso, que se recusa a estatuir definitivamente questões que em circunstâncias excepcionais autorizam a legislação provisória do Presidente da República.

Na medida em que o Congresso resolver reverter esse curso, penso até, Srs. Deputados, que poderíamos, a rigor e no limite, manter o texto do art. 62 da Constituição tal como ele está, desde que houvesse a disposição política do Congresso de não permitir o que acontece. Bastariam alguns retoques, talvez.

**O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS** - Permite-me V.Exa. um aparte?

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Pois não, Deputado Pedro Novais.

**O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS** - Nobre Deputado Aloysio Nunes Ferreira, concordo com tudo o que V.Exa. está dizendo; só não concordo que mencione o Congresso. Seria mais correto dizer correntes do Congresso.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Pois não, Deputado, V.Exa. tem razão. Mas certamente não seria assim se houvesse disposição política da maioria e também da Oposição — porque as ausências que se registraram nos trabalhos desta Comissão, depois que apresentei meu parecer, ainda no ano de 1995, devem ser debitadas na conta de Deputados da situação e também na de Deputados da Oposição. Poderíamos estar vivendo uma situação muito diferente.

O nobre Líder Germano Rigotto reclamava da inexistência de sanções para as faltas nas sessões conjuntas. Ora, as sanções existem, elas estão aqui, Srs. Deputados, elas constam do Decreto Legislativo nº 7, de 1995, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional nesta Legislatura. E ali está dito: *Para os fins do disposto no caput do art. 3º, ou seja, daquele que trata do desconto das faltas, a frequência será apurada (...) Considerar-se-á realizada a sessão plenária da respectiva Casa, ou do Congresso Nacional, com Ordem do Dia previamente determinada* etc. O único problema é que isso é letra morta.

Saúdo com alegria a disposição do Presidente do Senado, Senador Antônio Carlos Magalhães, da qual tomei conhecimento pela imprensa, de fazer um mutirão para que limpemos a pauta dessas sessenta e poucas medidas provisórias que estão aí pendentes, algumas delas arrastando-se, a mais antiga desde 1993.

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Sr. Relator, desejo apenas um esclarecimento sobre o relatório.

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Pois não, Deputada.

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Dei-me conta agora de uma modificação que me parece essencial na redação do § 2º do art. 62. Na versão original do substitutivo não havia exceção ao princípio da anualidade. No relatório agora distribuído, que será votado...

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Vou comentar essa matéria.

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - ...existem as exceções para impostos de importação, exportação, operações de câmbio etc., quer dizer, uma série de impostos para os quais está ressalvada a anualidade. Peço a V.Exa. uma explicação sobre isso.

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Pois não, Deputada.

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Agradeço a atenção.

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - O que procurei fazer no substitutivo foi, de um lado, estabelecer limites materiais para edição de medidas provisórias. Algumas dessas limitações já foram até estabelecidas em julgados do Supremo Tribunal Federal, mas considero útil, importante, decisivo trazermos para a Constituição da República essas limitações, porque a jurisprudência muda. Esta é a primeira providência.

A segunda providência é de ordem mais procedimental, criando mecanismos que levem o Congresso a deliberar. E a primeira é a constitucionalização do juízo prévio de admissibilidade, que é uma figura regimental — perdoem-me os Srs. Deputados, mas essa é a única exceção que farei à regra que procurei adotar, de não constitucionalizar aquilo que é regimental —, definindo-se que a votação do mérito da medida provisória deve ser precedida do juízo positivo do Congresso Nacional, que verificará os pressupostos constitucionais de urgência, de relevância e também a observância das limitações materiais, uma condição prévia para que se possa deliberar sobre o mérito. É uma primeira etapa da análise. Se não passar por aí, a medida provisória não procede e é rejeitada. Isso é para levar o Congresso a compartilhar do juízo, que na prática tem sido exclusivo do Presidente da República, da urgência e da relevância.

A segunda disposição de ordem procedimental é a ampliação do prazo de trinta para sessenta dias. Esse prazo de trinta para sessenta dias, que recolho de várias propostas de emendas constitucionais que analisei, algumas que estão tramitando na Câmara e outras tantas que estão tramitando no Senado, no meu entender dará tempo para que o Congresso Nacional possa fazer um trabalho legislativo bem feito, aprimorando, como sempre o faz, as iniciativas do Poder Executivo; quando passam por aqui e são analisadas por essa Casa, as propostas saem melhores do que entraram. Então, estou dando um prazo maior, de sessenta dias. Com isso será possível haver uma alteração regimental para conceder-se um prazo maior também para a emissão do juízo de admissibilidade. Estou, com isso, evitando uma das causas da freqüente reedição.

Em terceiro lugar, estou propondo uma medida drástica no que diz respeito à pauta do Congresso Nacional e de suas duas Casas, que é o sobrestamento. O sobrestamento não é uma figura nova na Constituição. Já está previsto, no que tange ao veto e no que tange aos projetos que tramitam com urgência constitucional. Portanto, não estou inovando; estou apenas dando nova redação para o dispositivo que trata do veto e para o dispositivo que trata da urgência constitucional, de modo a fechar a porta à interpretação abusiva, que já se praticou, de que a pauta das sessões ordinárias pode estar sobrestada, mas isso não impede que em sessões extraordinárias se delibere sobre outras questões, mesmo havendo vetos e projetos em regime de urgência pendentes de deliberação. Estou incluindo, nessa hipótese, a medida provisória.

**O SR. DEPUTADO ADYLSO MOTA** - Sr. Relator, quero apenas oferecer uma colaboração.

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Pois não, Deputado Adylson Motta.

**O SR. DEPUTADO ADYLSO MOTA** - As sessões do Congresso são todas elas consideradas extraordinárias, de forma que a primeira mudança que se terá de estabelecer é instituir a sessão ordinária do Congresso Nacional, com dia e hora marcada, porque se tem usado esse artifício de convocações extraordinárias para sair do bloqueio, no caso dos vetos.

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Eu até pensei, Deputado Adylson Motta, em dar nova redação a um artigo da Constituição que define o que é sessão ordinária do Congresso. Mas fiquei com receio de, ao considerar a sessão do Congresso como de natureza ordinária, termos a possibilidade de, pela convocação de mais de uma sessão por dia, abreviar-se demasiadamente o interstício para votação de emendas constitucionais e matérias que exigem dois turnos de votação. Por isso, na redação que estou propondo, estou procurando fechar completamente a porta para essa interpretação abusiva que já ocorreu no passado, e que hoje sequer se preocupam os dirigentes do Congresso de justificar.

**O SR. DEPUTADO ADYLSO MOTA** - Congresso nem se convoca mais.

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Mas o fato é que está fechada a porta para essa interpretação. Estou incluindo a medida provisória, não ocorrendo a deliberação no prazo de 50 dias depois de editada, como causa de sobrestamento, porque parto do raciocínio de que se o veto pendente causa o sobrestamento, e se o projeto com urgência causa o sobrestamento, por mais razão ainda a medida provisória deve levar ao sobrestamento, porque ela tem força de lei, ela tem eficácia imediata, enquanto que o projeto vetado ainda não concluiu o processo de elaboração legislativa. O projeto com urgência é apenas uma proposição, não gera efeito algum senão no Congresso Nacional, onde gera efeitos processuais. Então, se há na Constituição Federal a previsão do sobrestamento para levar o Congresso a deliberar sobre veto e levar o Poder Legislativo a deliberar sobre projetos com urgência, com mais razão ainda devemos incluir a não-deliberação em tempo hábil de medidas provisórias como causa de sobrestamento.

Mais ainda: do ponto de vista político, Srs. Deputados, o sobrestamento vai criar uma situação em que todos os holofotes, de um lado, vão convergir para o Congresso Nacional; todas as deliberações serão suspensas, não apenas no plenário mas também nas Comissões — as deliberações legislativas, evidentemente. Então, haverá um fato de relevo, um fato notável; as atenções convergirão para cá. E mais: para o Governo o sobrestamento da pauta é também uma situação extremamente incômoda, porque no nosso sistema constitucional o Congresso é freqüentemente solicitado a legislar em função de propostas do Poder Executivo. Sobrestada a pauta por haver medida provisória pendente de deliberação, haverá necessariamente um esforço do Governo no sentido de mobilizar sua maioria para resolver esse problema de modo que os trabalhos das duas Casas voltem a fluir. Sobrestada a pauta, não há emenda constitucional, não há reeleição, não há telecomunicações, não há petróleo, não há mais nada.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ GENÓIO** - Nobre Deputado Aloysio Nunes Ferreira, quero apenas oferecer uma sugestão. Não vou contestar o parecer de V.Exa. neste momento. Várias emendas citaram esse episódio do seqüestro de poupança; várias delas, quando se trata da competência material, da limitação material, propõem vedar-se a expedição de medida provisória sobre matéria econômica e financeira quando dela decorra indisponibilidade de ativos financeiros ou poupança popular. Seria importante...

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Já chego lá, Deputado. Não faço objeção de fundo; apenas poderíamos aliar essa sugestão à do Deputado Jairo Carneiro.

Feitas estas considerações, passo agora ao texto que foi distribuído hoje para apontar as alterações que fiz em relação àquela que foi distribuído na semana passada. No § 2º do art. 57 estou incluindo a expressão: *vedada a apreciação de qualquer outra matéria no período excedente*. Essa sugestão decorre em parte de uma observação que foi feita pelo Deputado Jairo Carneiro na reunião anterior. O Deputado Jairo Carneiro não concorda com minha proposta de que a sessão legislativa não se interrompa nem se encerre sem a aprovação do Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias — como já é hoje; não há objeção contra isso pelo Deputado Jairo Carneiro — ou apreciação de medida provisória em vigor. O Deputado Jairo Carneiro queria suprimir essa parte, por entender que o Congresso ficaria então à mercê do Poder Executivo para votar as medidas provisórias, não haveria recesso. Optei por uma posição intermediária, Deputado Jairo Carneiro, porque não vejo muito sentido em mantermos a disposição constitucional relativa à medida provisória, que obriga à convocação do Congresso Nacional extraordinariamente, se a medida for editada no recesso, se não há nenhuma consequência para o recesso em relação à medida provisória. Quer dizer, se uma medida provisória for editada no dia 16 de dezembro, o Congresso tem que ser convocado extraordinariamente; mas se for editada no dia 14 de dezembro, vamos, cada um de nós, para o nosso recesso, e a medida provisória fica pendente. Isso não faz sentido. Portanto, em nome desse valor que eu defendo e que todos nós defendemos, em nome da segurança jurídica e da excepcionalidade da medida provisória, proponho a prorrogação da sessão legislativa, desde que não se aprecie, durante o período excedente, nenhuma outra matéria que não a medida provisória. Então, acolhi, em parte, a sugestão do Deputado Jairo Carneiro.

Ao § 1º do art. 62, que trata das vedações materiais, acrescentei a expressão *sem prejuízo de outras disposições constitucionais sobre o assunto*.

O texto anterior rezava apenas: *É vedada a edição de medidas provisórias sobre matérias...* Acrescentei *sem prejuízo* etc. porque nós, na sessão legislativa passada, no ano passado, aprovamos várias propostas de emenda constitucional — aquelas relativas à ordem econômica — as quais determinavam que aquelas matérias não poderiam ser disciplinadas por medida provisórias. E houve uma emenda — se não me engano, a do petróleo — na qual se estabelecia que dali para a frente nada poderia ser modificado por medida provisória. Então, estou propondo essa ressalva porque é uma limitação material fortíssima. Lembrem-se V.Exas. da generalidade da emenda que aprovamos. Isso fecha de tal maneira o círculo da medida provisória que vai ser difícil encontrar muito campo para trabalhar com esse instrumento.

Em seguida, aceitei a formulação do Deputado Pannunzio, que, em vez de se contentar com a referência à "delegação legislativa nos termos do art. 68", faz uma enumeração dessas matérias. Aceitei, em primeiro lugar, porque concordo que delegação legislativa é uma coisa e medida provisória é outra. Infelizmente confundiram-se esses dois instrumentos, mas são dois institutos jurídicos diferentes; não há razão para essa remissão. Em segundo lugar, a enumeração proposta pelo Deputado Pannunzio não é mera reprodução do que está no art. 68. O Deputado Pannunzio acrescenta — e eu concordo — ao Direito Penal o Direito Processual Penal. O Deputado Pannunzio não inclui direitos individuais nas suas vedações, e eu concordo com S.Exa., porque levaríamos a conflitos judiciais intermináveis sobre o conceito de direito individual; mas S.Exa. exclui Direito Eleitoral e eu mantenho, porque Direito Eleitoral é a regra do jogo da democracia, e não faz sentido que essa matéria possa ser tratada por medida provisória.

Aceito também a proposta do Deputado Pannunzio de vedar a edição de medidas provisórias sobre matéria que tenha sido objeto de veto presidencial ainda pendente de apreciação do Congresso Nacional. Acredito até que essa sua proposta, Deputado Pannunzio, vai ser um estímulo poderoso para que tenhamos **quorum** para votar os vetos.

Em seguida, chegamos ao § 2º, Deputada Sandra Starling. Eu faço exceção, efetivamente, dos impostos previstos nesses artigos da Constituição,

porque são impostos regulatórios, sobre os quais o texto atual da Constituição já não exige o princípio da anterioridade, como V.Exa. poderá verificar.

**O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS** - É verdade. Por isso eu acho que é desnecessária a exceção, é desnecessário acrescentar "salvo com relação ao art. 154, II".

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Como é caso de garantia, Deputado, estou apenas mantendo. A rigor, não seria necessário, mas estou apenas repetindo aqui algo que já está ressalvado em outra parte.

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Sr. Relator, não sou especialista em sistema financeiro, mas tenho dúvida sobre se preferiria a omissão que está sugerindo o nobre Deputado, na medida em que se pode criar outro tipo de imposto, não coincidente, sobre o mesmo fator. É claro que a Constituição não o permite, mas tenho muito receio de que, por essa porta da exceção, venha a se constituir alguma brecha para o fim do princípio da anualidade, de modo que sugiro, na linha do raciocínio do Deputado Pedro Novas, que não haja menção a isso, já que o texto constitucional faz a ressalva.

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - E não a faz só a de agora; essa é uma técnica tributária que tem sobrevivido a várias Constituições e mudanças de regimes políticos. Quer dizer, há determinados impostos que são regulatórios...

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Sim, mas, veja bem, minha dúvida tem algum motivo, na medida em que o relatório anterior de V.Exa. não continha a menção. Então, por que agora contém?

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Fiz menção a isso porque o Deputado Pannunzio lembrou esse detalhe no seu voto em separado. Considero útil a lembrança. Não vejo por que não fazer essa menção. É texto constitucional; não vejo nenhum prejuízo. Evidentemente a observação do Deputado Pedro Novais foi acolhida; não é *no exercício financeiro seguinte*, é *a partir do exercício financeiro seguinte*. Tem toda a razão o Deputado Pedro Novais. E podem V.Exas. observar que o texto que têm em mãos omite a palavra "financeiro", que eu acrescento agora. E o Deputado Pedro Novais tem toda a razão ao lembrar que é "a partir", e não "no". Não é uma questão de redação, é uma questão de fundo. O Deputado Pedro Novais tem toda a razão.

Mais adiante, suprimi o § 6º do meu texto de ontem, que estabelecia como momento inicial da contagem do prazo de 50 dias para o sobrestamento da pauta o da instalação da sessão legislativa extraordinária. Ora, por uma razão ou por outra, pode uma sessão legislativa não se instalar, por não haver **quorum**, ou, por outro motivo qualquer, o Presidente não fazer a convocação. Nós teríamos um prazo elástico, o que em matéria de medida provisória evidentemente é ruim. Então, proponho a supressão do meu próprio texto, distribuído ontem.

Ainda sobre o § 6º, tem razão o Deputado Pedro Novais sobre a redação: *considerar-se-ão convalidados*. E aí faço uma observação à ilustre Deputada Sandra Starling, que, além de boa Deputada, é jurista de primeira ordem. Deputada, há uma diferença abissal entre essa redação e a da Constituição anterior sobre decreto-lei, porque no decreto-lei era a própria norma que se mantinha, ao passo que agora só fazemos referência aos atos praticados. Apoiei-me numa das PECs que examinei, a da Deputada Rita Camata, e fui mais restritivo, porque a Deputada Rita Camata referia-se às relações jurídicas surgidas naquele período. Como relações jurídicas são coisas que se reproduzem muito, restringi-me aos atos praticados; nem a relações jurídicas, como propõe a Deputada Rita Camata, nem à norma em si, ao conteúdo normativo em si, mas apenas aos atos praticados.

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Eminentíssimo Relator, **data venia**, vou ler a redação do art. 55, § 2º da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, que afirma, — **verbis**: *A rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência*. É idêntica à sua nota.

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Sim, mas o decreto-lei continuava...

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Não, Excelência.

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Ah, sim; os atos praticados...

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Veja: *A rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade...* É idêntico.

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Mas acontece, Deputada Sandra Starling, que a rejeição do decreto-lei automaticamente convalidava os atos. Agora, não; agora o Congresso, no mesmo ato em que rejeita, tem de disciplinar os efeitos, e se não o fizer...

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - E se não os disciplinar, como, aliás, costumeiramente faz, adota-se a mesma regra da ditadura militar.

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Não, esse argumento não me impressiona. O que me impressiona, o que me contraria, o que eu não aceito é permitir que, com a omissão, o Congresso Nacional, ao não praticar um ato que decorre da rejeição da medida provisória, possa deixar atos praticados de boa-fé durante o período em que a medida provisória tinha força de lei, estava vigente, sem nenhuma normatização.

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Mas é exatamente essa a porta aberta, eminentíssimo Relator.

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - E aí vem o Deputado José Genoíno dizer que o cidadão pode acionar o Congresso Nacional na Justiça por crime de responsabilidade. Ora, vejam!

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Deputado Aloysio, mas é exatamente aí que está a porta aberta, e não é à toa, porque os militares foram aperfeiçoando a sistemática do decreto-lei até conseguir acobertar todos os problemas. Essa redação não foi ainda a mais perfeita, a mais perfeita foi a de Geisel, em 1978, mas essa redação foi exatamente para introduzir mais um elemento de força.

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Mas não que se convalidarem os atos praticados de boa-fé durante o período em que a medida provisória, editada pelo Presidente da República, esteve em vigor, se o Congresso Nacional deu-lhe curso porque considerou que realmente atendia aos pressupostos constitucionais de urgência, de relevância, se o Congresso fez tudo isso. Ora, de repente se esgota o prazo de apreciação da medida provisória e o Congresso não faz nada; como fica então o cidadão que durante esse período praticou um ato jurídico de boa-fé?

Vou seguir em frente.

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Sr. Relator, só quero lembrar que na redação dada por V.Exa. a referência é à perda de eficácia; não foi aprovada, foi rejeitada! É idêntica a situação.

**O SR. DEPUTADO ADYLSO MOTA** - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Saulo Queiroz) - Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. DEPUTADO ADYLSO MOTA** - Sr. Presidente, quero apenas comunicar que já está em curso a Ordem do Dia no plenário e estamos em período de votação.

**O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA** - Vou fazer uma última observação, para concluir minhas observações finais.

No § 2º eu havia proposto algo, e inspirei-me muito num trabalho feito pelo Deputado João Almeida na Comissão que tratou de medidas provisórias, na bancada do PMDB. E vejo com alegria o Deputado aqui no plenário. O Deputado João Almeida defende uma tese que no meu entender é de extrema atualidade. Propõe mudanças no Regimento Comum, e chegou até a esboçar uma proposta. Eu recolhi dele a idéia de termos uma Comissão Permanente de Admissibilidade. Muito bem, o Senador Fogaça propõe uma Comissão Permanente de Admissibilidade e Mérito. Pois em função da discussão de hoje, especialmente da intervenção do Deputado Zaire Rezende, eu reformulo meu parecer nesse ponto e deixo essa questão para ser resolvida no âmbito do Regimento Interno. Eu considero que todas as vezes que nós constitucionalizamos desnecessariamente alguma matéria estamos, de alguma maneira, perdendo poder, abrindo mão do nosso poder. Acredito que essa disposição tem de ser tratada no

Regimento, pois me seduz a idéia de acabarmos com as Comissões Mistas e Especiais para as medidas provisórias de modo a prestigiarmos as Comissões Permanentes das duas Casas.

A própria tramitação da medida provisória, em sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional, é uma criação regimental, não é constitucional. A Constituição não determina que a medida provisória seja apreciada conjuntamente pelas duas Casas; só estabelece que as duas Casas devem reunir-se para apreciar veto e Orçamento. Fomos nós que, no nosso Regimento Comum, criamos esse tipo de tramitação. Então, o que o Regimento Comum uniu, o Regimento Comum poderá separar. Vamos deixar para mais tarde, depois de votada a proposta de emenda constitucional, depois de mudadas as regras da edição de medidas provisórias, essa mudança regimental. Por isso é que mudo o teor do § 2º, estabelecendo apenas — e se V.Exas. não o quiserem, podem tirar; não me causa qualquer tristeza — que o Congresso Nacional procederá à adequação das suas normas internas ao disposto nessa emenda, num prazo de 60 dias.

São essas as considerações que me cumpria fazer, antes de decretado o encerramento da discussão.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO** - Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem, com fundamento no art. 46, parágrafo 1º, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Saulo Queiroz) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Deputado Antônio Carlos Pannunzio.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO** - Sr. Presidente, já estamos há quase dois anos debatendo esse tema, e agora nos aproximamos realmente do epílogo, pois tudo indica que o substitutivo do Relator será aprovado consensualmente, salvo algum destaque que a Oposição certamente apresentará. Minha preocupação agora é com o fato de que já teve início a Ordem do Dia, e de repente podemos atropelar o processo de votação, o que ficaria mal para a Comissão. Portanto, apelo para V.Exa. no sentido de que seja suspensa ou encerrada esta reunião para que possamos acompanhar a Ordem do Dia. Na próxima convocação que V.Exa. se dispuser a fazer, estaremos aqui para votar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Saulo Queiroz) - A Presidência acata apenas em parte a questão de ordem apresentada por V.Exa., porque pretende votar o parecer. Esta Presidência pretendia votar toda a matéria hoje; por isso se inclina a suspender a reunião e retomar a votação às 18h30min ou, se preferir o Plenário, convocar outra reunião para votação dos destaques, amanhã pela manhã.

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Faço uma consideração: estive verificando a Ordem do Dia e constatei que, se estavam previstos três projetos, lá estão apenas dois. Sugiro que V.Exa., antes de acolher a questão de ordem do eminente Deputado Antônio Carlos Pannunzio, verifique se já não terminou a sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Saulo Queiroz) - Não, está em curso a eleição do 4º Secretário.

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Está certo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Saulo Queiroz) - Passa-se à votação.

Em votação o parecer do Relator, ressalvados os destaques.

**O SR. DEPUTADO MARCELO DEDA** - Sr. Presidente, antes de V.Exa. anunciar a votação, o Regimento permite às Lideranças o encaminhamento da votação, pelo prazo de um minuto.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Saulo Queiroz) - Neste caso, a Presidência vai suspender a reunião para continuarmos o processo de votação...

**O SR. DEPUTADO MARCELO DEDA** - Sr. Presidente, antes de V.Exa. decidir, quero apenas justificar minha intervenção. Vamos votar favoravelmente ao Relatório e precisamos esclarecer esse voto, sem qualquer tumulto.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Saulo Queiroz) - Mas a preocupação da Presidência não é essa. Ocorre que há uma votação em andamento e os Srs. Parlamentares têm de votar.

**O SR. DEPUTADO MARCELO DEDA** - Já há uma hora. Eu também tenho de votar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Saulo Queiroz) - Mas está em curso a eleição do 4º Secretário. Minha preocupação é de que votemos.

**O SR. DEPUTADO MARCELO DEDA** - Nós votaremos. Já poderíamos estar votando se V.Exa. nos tivesse concedido um minuto.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Saulo Queiroz) - É regimental. Se V.Exa. pediu a palavra para encaminhar a votação, eu não tenho como negá-la. Mas estou inclinado, naturalmente, a suspender os trabalhos.

**O SR. DEPUTADO MARCELO DEDA** - Sr. Presidente, o Regimento determina que nos votos com restrição se explicita a restrição. Desejo encaminhar a votação apenas para preservar esse direito mínimo de aqueles que querem votar com restrições explicitarem suas restrições. Mas, se V.Exa. encara a questão dessa forma, e como ninguém aqui quer atrapalhar a votação, poupo-me, ou poupo V.Exa., do exercício desse direito de encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Saulo Queiroz) - Naturalmente, poupará outros colegas que têm outras obrigações a cumprir. A preocupação da Presidência é votar a matéria.

Em votação o parecer do Relator, ressalvados os destaques. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como estão. (Pausa.)

**A SRA. DEPUTADA SANDRA STARLING** - Voto "sim", com restrições, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO MARCELO DEDA** - Sr. Presidente, voto "sim", também com restrições.

**O SR. DEPUTADO ADYLLSON MOTTA** - Sr. Presidente, meu voto, pelas razões que expus anteriormente, é contrário ao relatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Saulo Queiroz) - O parecer do Relator está aprovado com as restrições mencionadas. Recomendando à Secretaria que insira na ata o voto em separado do Deputado Prisco Viana, o voto contrário do Deputado Adylson Motta e os votos com restrições da Deputada Sandra Starling, do Deputado Coriolano Sales e do Deputado Marcelo Deda.

A reunião está suspensa. Recomeçaremos os trabalhos às 18h30min.

(Suspende-se a reunião às 17h01min.)